



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2686, DE 14 DE JULHO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano que consta pertencer a CRISTINA KIKO TAKEDA, RG, nº 146.228/MS e CPF nº 407.177.177.041-49, uma área de terreno urbano com 8.878,08 metros quadrados, correspondente aos lotes 19 e 20 da Quadra Única do Distrito Industrial II de Pompéia, descritos dentro das seguintes medidas e confrontações:-

Lote 19 - pela frente confronta com a Avenida Perimetral na distância de 40,00 metros; pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 20, na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 18, na distância de 84,00 metros, perfazendo uma área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Av. Perimetral e distante 932,15 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura.

Lote 20 - pela frente confronta com a Av. Perimetral na distância de 49,79 metros; pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira na distância de 106,30 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com a antiga Estrada Municipal Pompéia - Paulópolis, do marco 10-A até o marco 10, na distância de 107,76 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 19, na distância de 84,00 metros, englobando uma área de 5.518,08 metros quadrados, situado no lado ímpar da Av. Perimetral e distante 972,15 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a fins institucionais.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Câmara Municipal de Pompéia
09 AGO 1999
Recebido.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2686/99

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE JULHO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA